

CONTRATO Nº 1001.01/2018

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. José Homero Saraiva Câmara Nº 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000, MADALENA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.508.976/0001-23, neste ato representada pela respectiva Presidente, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES - ME**, com sede na Av Antonio Severo de Pinho nº 342, Madalena/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.804.847/0001-21, representada pela Sra. ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES inscrito no CPF Nº 026.133.233-37, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 0901.01/2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 0901.01/2018, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor mensal deste Contrato é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Câmara Municipal de MADALENA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. Antonio Costa Vieira Nº 48 – Pinhos – CEP: 63.860-000 Madalena – Ce  
E-mail: [camaramadalence@gmail.com](mailto:camaramadalence@gmail.com) CNPJ: 10.508.976/0001-23  
Telefax: 0xx(88) 3442-1242

